



MUNICIPIO DE CASTRO MARIM
Câmara Municipal

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

Lista nominativa de transição e de reposicionamento remuneratório da carreira não revista de Fiscal Municipal, nos termos previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto

Nota Informativa

A Lista nominativa de transição e de reposicionamento remuneratório dos trabalhadores integrados nas carreira e categoria não revista nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, e que a seguir se apresenta, é elaborada nos termos e para os efeitos estipulados no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, de acordo com os seguintes critérios:

Transitam para a carreira especial de fiscalização criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os trabalhadores integrados na carreira de fiscal municipal.

O reposicionamento remuneratório é efetuado na posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito, com produção de efeitos a 1 de setembro de 2019.

Em caso de falta de identidade, os trabalhadores são reposicionados na posição remuneratória, automaticamente criada, cujo montante pecuniário corresponde ao anteriormente identificado.

N.º Func.	Nome	Situação anterior						Nova situação						
		Situação/ Vínculo	Carreira	Categoria	Nível Rem	Tipo	Rem Base	Situação/ Vínculo	Carreira	Categoria	Competências/ Funções	Nível Rem	Tipo	Rem Base
38	Ildefonso Manuel Simão Pádua	RCTFP, por Tempo Ind (CGA)	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal Especialista	9/10	Inter - médio	923,42 €	RCTFP, por Tempo Ind (CGA)	Especial Fiscalização	Fiscal	Fiscalização	9/10	Inter - médio	923,42 €
276	Ana Luísa da Conceição Romana	RCTFP, por Tempo Ind (TSU)	Fiscal Municipal	Fiscal Municipal de 1.ª Classe	5/7	Inter - médio	762,08 €	RCTFP, por Tempo Ind (TSU)	Especial Fiscalização	Fiscal	Fiscalização	5/7	Inter - médio	762,08 €

Castro Marim, 6 de setembro de 2019
A Vice-Presidente da Câmara

Filomena Pascoal Sintra

Notifique-se o trabalhador e publicite-se nos termos do n.º 1, do art.º 109.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Castro Marim, 6 de setembro de 2019
A Vice-Presidente da Câmara

Filomena Pascoal Sintra